

Proc. 22 209-41

1942

(OF-105-42)

NP/AB

É de se não tomar conhecimento do recurso interposto de decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho, em grau de advocatória, por força do decreto-lei 3 229, de 30 de abril de 1941.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Domingos Luiz Passarella interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região, de 26 de setembro de 1941, que, em grau de advocatória, julgou improcedente a reclamação apresentada pelo recorrente contra a Casa Cataldi:

CONSIDERANDO que este Conselho já tem jurisprudência firmada no sentido de não ser admissível recurso extraordinário das decisões dos Conselhos Regionais, proferidas em advocatória, por força do decreto-lei 3 229, de 30 de abril de 1941;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, por maioria de votos (13 contra 1), não conhecer do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942.

a) Silvestre Périclos	Presidente
a) Nelson Procopio de Souza	Relator <u>ad-hoc</u>
a) Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em / / .

Publicado no Diário Oficial em 9/9/42.